

**EY**Building a better
working world

Taxalert

Nova Instrução Normativa aprimora o Programa OEA no Brasil

Julho 2023

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Diante do compromisso mútuo de aperfeiçoamento contínuo entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a iniciativa privada, a base legal que disciplina o Programa OEA no país passou por mais uma revisão, desta vez mais estruturante, a fim de alinhar as diretrizes da Organização Mundial de Aduanas (OMA) com os mais recentes compromissos internacionais firmados pelo Brasil, levando em consideração a atual conjuntura do comércio exterior.

Foi com este objetivo que a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) lançou a Consulta Pública em Maio de 2023, para colher as impressões dos contribuintes quanto à nova forma constituída do Programa OEA, bem como a reorganização dos seus critérios. Como resultado desta consulta, foi publicada em 26 de julho de 2023 a Instrução Normativa (IN) nº 2.154/2023, simplificando os procedimentos e harmonizando as terminologias utilizadas na segurança da cadeia logística internacional.

Dentre as principais mudanças identificadas em comparação à Instrução Normativa anterior (IN nº 1.985/2020), podemos destacar: a **consolidação** dos requisitos em um único ato normativo; o **agente marítimo** como passível de certificação; **eliminação** do rito de Admissibilidade e do OEA-C1 da modalidade de conformidade; **alteração** do percentual de operações indiretas para 15%; definição do prazo de **revalidação da certificação a cada 4 (quatro) anos** e, em caso de não atendimento aos critérios, o interveniente poderá ter os benefícios graduados ou interrompidos.

Outra novidade está na distinção dos requisitos em “Obrigatórios” e “Recomendáveis”, como esforço de indicar quais critérios deverão ser **obrigatoriamente** atendidos para obter e manter a certificação e quais serão **desejáveis**, para aumentar a segurança da cadeia de suprimentos com base em boas práticas do mercado.

O Fórum Consultivo OEA também foi reformulado, de acordo com a seguinte disposição:

Antes da IN	Depois da IN
<ul style="list-style-type: none">▶ 1 (um) Chefe da DIGIN, na função de presidente, com voto de qualidade;▶ 2 (dois) servidores designados pelo Chefe da DIGIN; e▶ 3 (três) representantes escolhidos pelos operadores certificados no Programa OEA, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de escolha.	<ul style="list-style-type: none">▶ O Chefe do CeOEA, na função de presidente;▶ 2 (dois) gerentes do CeOEA;▶ 2 (dois) Chefes de EqOEA;▶ 2 (dois) representantes, certificados na modalidade OEA-Segurança, para cada um dos intervenientes listados no art. 6º; e▶ 4 (quatro) representantes certificados na modalidade OEA-Conformidade.

Os critérios gerais e específicos previstos nos Arts. 13 a 16 e o mencionado sobre não atendimento de requisito do critério de admissibilidade, resultando em indeferimento do pedido, descrito no § 3º do art. 21, entrarão em vigor em 1º de agosto de 2024. Desta forma, o prazo para os operadores já certificados e as empresas interessadas em submeter o pleito ao Programa adequarem seus processos, com o intuito de atender à exigência dos novos requisitos, é de 1 (um) ano a partir da publicação da nova IN. Os demais dispositivos desta Instrução Normativa entrarão em vigor em 1º de agosto de 2023.

Agora, a expectativa está voltada à publicação da nova Portaria Coana e seus anexos com o detalhamento dos critérios e requisitos a serem cumpridos, o que deve acontecer em breve.

Como a transformação das áreas fiscal e financeira pode ajudar na estratégia do negócio?
[Clique aqui para ler o estudo.](#)

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil